



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

23 - Este Contrato fica vinculado aos termos da TOMADA DE PREÇOS n.º TP-003/2022-CPL, cuja realização decorre da autorização da CONTRATANTE, constante do processo licitatório n.º TP-003/2022-CPL, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de ARAME, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

24.1 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3(três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

ARAME - MA, ____ de ____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADA(C)

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-003/2022-CPL

ANEXO X

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

A Prefeitura Municipal de Arame, por intermédio do servidor abaixo assinado, designado pela Prefeitura Municipal de Arame/MA, responsável pelo acompanhamento e fiscalização, tendo constatado a conclusão dos serviços de _____, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas na licitação em epígrafe, expede o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, de acordo com o que dispõe a alínea "a" do inciso I do Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

(local e data por extenso)

(nome)
(Secretário Municipal de _____)

Representante legal da CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-003/2022-CPL

ANEXO IX

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

A Prefeitura Municipal de Arame/MA, por intermédio do servidor abaixo assinado, designado pela Prefeitura Municipal de Arame/MA, tendo constatado a conformidade dos serviços de _____, com as especificações estabelecidas no processo licitatório, expede o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO de acordo com o que dispõe a alínea "b" do inciso I da Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Este Termo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços, nos limites estabelecidos em lei.

(local e data por extenso)

(nome)
(Secretário Municipal de _____)

Representante legal da CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-003/2022-CPL

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Ref.: (identificação da licitação)

(razão social), CNPJ nº _____ estabelecida à _____ (endereço completo) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de 2021.

(nome completo do declarante)

(n.º do R.º do declarante)

(assinatura do declarante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

PARECER JURÍDICO



PARECER N° 050

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00000050/2022

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica para conclusão da Creche do Povoado Cajazeira pertencente ao Município de Arame – MA.

I- RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo n° 00000050/2022 encaminhado a esta assessoria jurídica para exame e parecer, versando sobre Tomada de Preço n° 003/2022- Menor preço Global para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONCLUSÃO DA CRECHE DO POVOADO CAJAZEIRA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ARAME - MA.**

Vieram os autos até aqui constando 338 páginas, e constam os seguintes documentos, que foram apresentados ao processo:

- 1) Solicitação do Secretário Municipal de Educação para contratação de pessoa jurídica (fls. 01);
- 2) Despacho com a autorização para o Projeto Básico (fls. 01-A);
- 3) Projeto Básico; Cronograma Físico Financeiro; Planilha Estimativa de Composição de BDI; Planilha Orçamentaria; Resumo; Curva ABC; Projeto Arquitetônico; Memorial Descritivo e Especificações Técnicas (fls. 02-282);
- 4) Dotação orçamentaria (fls. 283-284);
- 5) Declaração de impacto e adequação orçamentaria e financeira (fls. 285-286);





- 6) Juntada da portaria e Publicações (fls. 282-297);
- 7) Autorização para Tomada de Preços (fls. 298);
- 8) Autuação do Processo (fls. 299);
- 9) Despacho solicitando análise e emissão de parecer para a procuradoria jurídica (fls. 300).
- 10) Minuta do Edital (fls. 301-338);

Em seguida, e por força do disposto no parágrafo único do art. 38 da lei n° 8.666/93, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para análise prévia dos aspectos jurídicos.

Este parecer, tem escopo de assistir à administração municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

A justificativa da contratação se faz necessária para melhorar o atendimento de crianças, em dois turnos (matutino e vespertino) com capacidade de 188 crianças, ou em período integral com 94 crianças.

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, incumbe, a este assessor jurídico, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Arame Maranhão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

II- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

